



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

491

PROC. ADM. N. 453351/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 38/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2017

(EDITAL EXCLUSIVO ME - EPP)

Validade: 12(doze) meses.

Pelo presente instrumento, O Município de Várzea Grande-MT, por meio da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ/MF sob o n. **03.507.548/0001-10**, sito ao anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, n. 2.500, Bairro Água Limpa - Município de Várzea Grande, neste ato representado pelo Secretário Sr. **Pablo Gustavo Moraes Pereira**, brasileiro, portador do CPF n. 860.706.571-87, denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **DOMINGOS SAVIO QUEIROZ PORTO - ME**, CNPJ sob n. 24.721.508/0001-47 sede na Rua Joaquim Murtinho n. 351, Centro Norte - Cep: 78.005-290- Cuiabá MT, vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 com valor total de R\$ 77.883,00 (Setenta e sete mil oitocentos e oitenta três reais), considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 31/2017**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **itens**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 09/2010, Decreto 61/2014 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CHAVEIRO E CONFECÇÃO DE CHAVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

29/01/2018



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

492
J

PROC. ADM. N. 453351/2017

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de **Administração**, através do setor competente no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados abaixo e no relatório da sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Eletrônico n. 31/2017.**

Item	Descrição do Produto	Unid	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1.	SERVIÇO DE ABERTURA DE ARQUIVOS, GAVETAS E MÓVEIS COM CONFECCÃO DE SEGREDOS E 2 (DUAS) CHAVES PARA FECHADURA TIPO YALE. UNIDADE	UN Cód. 1	50	PRÓPRIA	55,00	2.750,00
2.	SERVIÇO DE ABERTURA DE ARQUIVOS, GAVETAS E MÓVEIS COM CONFECCÃO DE 2 (DUAS) CHAVES PARA FECHADURA TIPO YALE. UNIDADE.	UN Cód. 1	50	PRÓPRIA	65,00	3.250,00
3.	CÓPIA DE CHAVE PELO SEGREDO: TETRA. UNIDADE.	UN Cód. 1	50	PRÓPRIA	40,00	2.000,00
4.	CHAVES PARA CILINDRO DE FECHADURA TIPO YALE. 2 (DUAS). UNIDADE.	UN Cód. 1	50	PRÓPRIA	40,00	2.000,00
5.	CÓPIA DE CHAVE YALE. UNIDADE.	UN Cód. 1	50	JAS	18,00	900,00
6.	CÓPIA DE CHAVE YALE DUPLA. UNIDADE.	UN Cód. 1	50	JAS	18,00	900,00
7.	CÓPIA DE CHAVE TETRA. UNIDADE.	UN Cód. 1	50	JAS	30,00	1.500,00
8.	CÓPIA DE CHAVE SIMPLES DE PORTA BLINDEX. UNIDADE.	UN Cód. 1	50	JAS	18,00	900,00
9.	CÓPIA DE CHAVE TETRA DE SEGURANÇA. UNIDADE.	UN Cód. 1	50	JAS	30,00	1.500,00
10.	SERVIÇO DE ABERTURA DE ARQUIVOS, GAVETAS E MÓVEIS COM CONFECCÃO DE 2 (DUAS) CHAVES PARA FECHADURA. UNIDADE.	UN Cód. 1	20	PRÓPRIA	50,00	1.000,00
11.	CÓPIA DE CHAVE SIMPLES PELO SEGREDO: ARMÁRIO, ARQUIVO, CADEADO, GAVETA E PORTA. UNIDADE.	UN Cód. 1	20	JAS	60,00	1.200,00
12.	CHAVES PARA CILINDRO DE FECHADURA DE DIVISÓRIAS. 2 (DUAS). UNIDADE.	UN Cód. 1	30	PRÓPRIA	60,00	1.800,00
13.	CHAVES PARA FECHADURA DE ARQUIVOS, GAVETAS E MÓVEIS. 2 (DUAS). UNIDADE.	UN Cód. 1	50	PRÓPRIA	45,00	2.250,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

493
J

PROC. ADM. N. 453351/2017

14.	CÓPIA DE CHAVE SIMPLES OU CHAPA. UNIDADE.	UN Cód. 1	10	JAS	18,00	180,00
15.	CÓPIA DE CHAVE ALUMÍNIO OU STILO. UNIDADE.	UN Cód. 1	10	JAS	15,00	150,00
16.	CÓPIA DE CHAVE PLÁSTICA. UNIDADE.	UN Cód. 1	3	JAS	15,00	45,00
17.	CÓPIA DE CHAVE COM CODIFICAÇÃO PARA IGNIÇÃO DE VEÍCULO COM MODELO. UNIDADE.	UN Cód. 1	3	PRÓPRIA	190,00	570,00
18.	CÓPIA DE CHAVE COM CODIFICAÇÃO PARA IGNIÇÃO DE VEÍCULO PELO SEGREDO. UNIDADE.	UN Cód. 1	3	PRÓPRIA	220,00	660,00
19.	CÓPIA DE CHAVE PARA AUTO SEM LOGOTIPO, COM FORNECIMENTO DEMATERIAL. UNIDADE.	UN Cód. 1	3	JAS	200,00	600,00
20.	CÓPIA DE CHAVE PARA AUTO COM LOGOTIPO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. UNIDADE.	UN Cód. 1	3	JAS	250,00	750,00
21.	CÓPIA DE CHAVE PARA AUTO PANTOGRÁFICA SEM TRANSPONDER, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. UNIDADE.	UN Cód. 1	3	JAS	300,00	900,00
22.	CÓPIA DE CHAVE TRANSPONDER COM TELECOMANDO (VW, GM, FORD). UNIDADE.	UN Cód. 1	3	JAS	300,00	900,00
23.	CÓPIA DE CHAVE TRANSPONDER COM TELECOMANDO (FIAT). UNIDADE.	UN Cód. 1	3	JAS	350,00	1.050,00
24.	CÓPIA DE CHAVE VEÍCULO SEM CODIFICAÇÃO. UNIDADE.	UN Cód. 1	5	JAS	200,00	1.000,00
25.	CONSRTO DE FECHADURAS. UNIDADE.	UN Cód. 1	100	PRÓPRIA	50,00	5.000,00
26.	CONSRTO E RECONDICIONAMENTO DE MOLAS AUTOMÁTICAS - COIMBRA/DORMA. UNIDADE.	UN Cód. 1	50	PRÓPRIA	100,00	5.000,00
27.	CÓPIA DE CHAVE GORGE. UNIDADE.	UN Cód. 1	50	JAS	20,00	1.000,00
28.	CÓPIA DE CHAVE TRANSPONDER, SIMPLES. UNIDADE.	UN Cód. 1	3	JAS	216,00	648,00
29.	INSTALAÇÃO DE FECHADURA EM GAVETAS E MÓVEIS EM GERAL. UNIDADE.	UN Cód. 1	30	SOPRANO	90,00	2.700,00
30.	INSTALAÇÃO DE FECHADURAS E TRAVAS DE SEGURANÇA EM PORTAS DE MADEIRA. UNIDADE.	UN Cód. 1	30	SOPRANO	221,00	6.630,00
31.	INSTALAÇÃO DE MOLAS AUTOMÁTICAS EM PORTAS. UNIDADE.	UN Cód. 1	20	SOPRANO	308,00	6.160,00
32.	INSTALAÇÃO DE FECHADURAS E TRAVAS DE SEGURANÇA EM PORTAS DE FERRO. UNIDADE.	UN Cód. 1	30	SOPRANO	226,00	6.780,00
33.	SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURAS EM PORTAS EM GERAL. UNIDADE.	UN Cód. 1	30	SOPRANO	200,00	6.000,00
34.	ABERETURA DE PORTA COM DUAS CONFECCÕES DE CHAVES SIMPLES E TROCA DE CILINDRO	UN Cód. 1	30	PRÓPRIA	78,00	2.340,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

494
8

PROC. ADM. N. 453351/2017

35.	ABERTURA DE PORTA DE BLINDEX COM TROCA DO CILINDRO E CONFECÇÃO DE DUAS CHAVES	UN Cód. 1	30	PRÓPRIA	81,00	2.430,00
36.	RETIRADA E TROCA DO SEGREDO DO CILINDRO E CONFECÇÃO DE DUAS CHAVES SIMPLES	UN Cód. 1	30	PRÓPRIA	80,00	2.400,00
37.	RETIRADA E TROCA DO SEGREDO DO CILINDRO E CONFECÇÃO DE DUAS CHAVES DE BLINDEX	UN Cód. 1	30	PRÓPRIA	68,00	2.040,00

VALOR TOTAL R\$ 77.883,00 (Setenta e sete mil oitocentos e oitenta três reais)

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) PARA ENTREGA

5.1. O local de entrega/prestação dos serviços deverá ser efetuado pela empresa vencedora do certame nos locais pré-determinados na ordem de serviços e/ou nota de empenho, sendo que a mesma ficará responsável pela entrega, inclusive com imediata substituição pelos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

6.1. A Contratante encaminhará a Autorização de fornecimento com antecedência mínima de 02 (dias) antes, devendo o fornecedor beneficiário entregá-las no local estipulado na Autorização de Fornecimento.

6.2. Os serviços serão recebidos no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e conferidos conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.4. A execução dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.5. Executar os serviços de chaveiro no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados a partir da solicitação dos serviços pela contratante.

6.6. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

7.2. A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os produtos, pretendidos pela CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.4. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;

7.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

7.6. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

495
J

PROC. ADM. N. 453351/2017

7.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

7.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do material ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do material, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

7.12. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.13. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;

7.14. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.15. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

7.16. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

7.16.1. A fornecedora é obrigada ainda:

7.16.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o

CONTRATANTE;

7.16.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

7.16.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente **contrato/ ata de registro de preços**, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência; e,

7.16.5. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

7.16.6. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 09/2010.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

496
J

PROC. ADM. N. 453351/2017

- 8.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 8.2.** Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 8.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta PREFEITURA, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 8.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 8.6.** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 8.7.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- 9.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 9.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

- 10.1** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 10.2** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.
- 10.3** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.
- 10.4** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
- 10.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

497
J

PROC. ADM. N. 453351/2017

11.1 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I.** quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- II.** quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- III.** quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- IV.** em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- V.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- VI.** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

11.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do Prestador de serviços, relativas ao serviços.

11.6 Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I.** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II.** as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 13.1.1.** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.2.** Apresentar documento falso;
- 13.1.3.** Fizer declaração falsa;
- 13.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5.** Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

7



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

498

PROC. ADM. N. 453351/2017

13.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

13.1.7. Não manter a proposta.

13.2. Para os fins da Subcondição de inidôneo reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

13.2. DA ADVERTÊNCIA

13.2.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.2.2. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

13.3. DA MULTA

13.3.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata de Registro de Preços, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- b. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.3.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.3.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

499
J

PROC. ADM. N. 453351/2017

13.3.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.4 DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.4.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes_culposos que prejudicarem a execução da Ata de Registro de Preços por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.4.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- I.** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- II.** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

b) Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- I.** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- II.** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- III.** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- IV.** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata de Registro de Preços.

13.5. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.5.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.5.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.5.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

c) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;

d) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

500
A

PROC. ADM. N. 453351/2017

e) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste Termo de Referência, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes deste PREGÃO ELETRÔNICO correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	2203	3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	1537	3.3.90.39
999	1538	3.3.90.39
999	1539	3.3.90.39
999	1540	3.3.90.39
999	1541	3.3.90.39
999	2080	3.3.90.39
999	2246	3.3.90.39
999	2250	3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
1001	2165	3.3.90.39
999	2256	3.3.90.39
999	2261	3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	2214	3.3.90.39
302	2112	3.3.90.39
302	1087	3.3.90.39



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

501

1

PROC. ADM. N. 453351/2017

302	2094	3.3.90.39
302	2146	3.3.90.39
302	1402	3.3.90.39
302	2113	3.3.90.39
999/302	2272	3.3.90.39
999	2280	3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDARIA

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	1139	3.3.90.39
999	2255	3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	2260	3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	2054	3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	2236	3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	2082	3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	2282	3.3.90.39

GABINETE DO VICE-PREFEITO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	2196	3.3.90.39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	2006	3.3.90.39
999	2090	3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	1170	3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
-------	-------------------	------------------



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

502

J

PROC. ADM. N. 453351/2017

999	2050	3.3.90.39
-----	------	-----------

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	2149	3.3.90.39
999	1512	3.3.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços;
- II.** integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n. 31/2017** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para o lote;
- III** é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos servidores:

17.5. A **Secretaria Municipal de Administração** que designa neste ato, o servidor **Adonis Conceição Dantas**, brasileiro, cargo Gerente de Termo de Referência, Matrícula: 124091, portador da Cédula de Identidade RG nº 05338042 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 460.680.661-34, residente e domiciliado à Rua Y, quadra 156, casa 01, Bairro Cohab Canelas, Várzea Grande/MT.

17.6. A **Secretaria Municipal de Assistência Social** que designa neste ato, a servidora **Jocileize Alcântara Rondon e Silva**, Matrícula nº 109146, portador da Cédula de Identidade RG nº 16911474 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 024.927.031-50, Cargo de Gerente, residente e domiciliado à Av. da FEB, nº 1.203, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT, CEP: 78115-806.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

503

PROC. ADM. N. 453351/2017

17.7. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, o servidor **Natanael Silva Oliveira**, brasileiro, Matrícula nº 36321, portador da Cédula de Identidade RG nº 1127574-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 690.692.551-20, contato (65) 99218-3344, residente e domiciliado à Rua 308, quadra 96, casa 10, Setor III, bairro Tijucal, Cuiabá/MT.

17.8. A Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato, a servidora **Jane Cássia Duarte Lima Barros**, Matrícula nº 109066, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0802016-7 e inscrito no CPF sob o nº 459.523.881-91, Coordenadora Administrativa, residente e domiciliado à Rua 20, quadra 16, casa 13, Residencial Jacarandá, Várzea Grande/MT.

17.9. A Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, o servidor **Roberto Augusto Dias**, Matrícula nº 40105, portador da Cédula de Identidade RG nº 1061192-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 795.422.981-53, Guarda Municipal, residente e domiciliado à Av. da FEB, nº 2.051, Loteamento Manga, bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT.

17.10. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente que designa neste ato, a servidora **Ellen Cristina Moreno do Nascimento**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15871134 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 013.612.851-33, residente e domiciliado à Rua 20, Quadra 18, Casa 01, Bairro Jardim Primavera, Várzea Grande/MT.

17.11. A Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, o servidor **Felipe Augusto Tezolin**, Matrícula nº 122333, portador da Cédula de Identidade RG nº 48.344.451-00 e inscrito no CPF sob o nº 352.259.378-29, cargo: Gerente de GEOBRAS, residente e domiciliado à Rua Santa Genoveva, quadra 07, bloco A6, apto. 302, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT.

17.12. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que designa neste ato, o servidor **Reinaldo Gonçalo Martins Gomes**, portador da Cédula de Identidade RG nº 0670860-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 468.961.801-10, residente e domiciliado à Rua Presidente Costa e Silva, nº 55, Bairro Ipase, Várzea Grande.

17.13. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, o servidor **Ricardo Augusto de Oliveira Souza**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 0773829-3 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº. 495.412.001-25, matrícula 119157, cargo: Assistente Técnico, residente e domiciliado à Av. Ipiranga, nº 141, bairro Goiabeiras, Cuiabá/MT.

17.14. A Controladoria Geral do Município que designa neste ato, o servidor **Sergio Freitas da Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 715210 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 722.679.762-34, residente e domiciliado à Av. Mario Andreazza, nº 215, Bairro Petrópolis.

17.15. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato, a servidora **Ester Antonio da Silva**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001019975 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº. 865.704.471-49, residente e domiciliada à Rua Frei Coimbra, Cond. Miguel Leão Lanna, Várzea Grande/MT.

17.16. A Secretaria Municipal de Planejamento que designa neste ato, o servidor **João Carlos Cardoso**, portador da Cédula de Identidade RG nº 282.350 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 201.827.241-15, residente e domiciliado à Rua 2, Quadra 2, nº 490, Bairro Osmar Cabral, Cuiabá/MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

504
J

PROC. ADM. N. 453351/2017

17.17. A Secretaria Municipal de Governo que designa neste ato, o servidor **Gustavo Luiz Mesquita Correa da Costa**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1039229-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 695.817.541-72, matrícula 18845, residente e domiciliado à Av. General Ramiro de Noronha, Edifício Mato Grosso, nº 150, 5º andar, Cuiabá/MT.

17.18. O Gabinete do Vice-Prefeito que designa neste ato, o servidor **Eder Gilson Souza Ferreira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 12362425 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 704.669.391-91, residente e domiciliado à Rua Frei Salvador, nº 154, Várzea Grande/MT.

17.19. A Procuradoria Geral do Município que designa neste ato, a servidora **Edna de Souza Melo**, portador da Cédula de Identidade RG nº 633.798 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 615.724.971-49, residente e domiciliado à Av. Senador Filinto Muller, nº 1905, Edifício Viareggio, apartamento 403, Bairro Morada do Sol, Cuiabá/MT.

CLÁUSULA DECIMA NONO - DO FORO

19.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande - MT 12 de julho de 2017.

CONTRATANTE:

Pablo Gustavo Moraes Pereira
Secretário-Municipal de Administração

CONTRATADA:

DOMINGOS SAVIO QUEIROZ PORTO - ME

CNPJ: 24.721.508/0001-47